de Recurso 0100, com emissão de empenho pela Caixa Econômica Federal, Programa de Trabalho 154516001109A - *Natureza da Despesa* 444042, Nota de Empenho 2005NE002048 emitida em 29/09/2005;

T O T A LR$ 214.500,00

ARTIGO 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 05 de maio de 2006

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Lázaro Airton Alves Pereira
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

LEI N° 1430/2006
De 19 de junho de 2.006

Autoriza o município a receber em doação do Senhor Dalcyr Borsato Filho e outros, a área de 1.082,10 m² para alargamento da Rua Mjr. Manoel Azevedo de Souza e dá outras providências:-

JOÃO JEREMIAS GARCIA NETO, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica autorizado o Município de Sales Oliveira a receber em doação uma área de 1.082,10 m², pertencente a Dalcyr Borsato Filho e outros, sendo parte do imóvel, matriculado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Nuporanga sob o n° 1.125, de 07/12/78, assim descrito:

- Começa no marco M0 situado na cerca de divisa da área de propriedade de Dalcyr Borsato Filho com a área de propriedade de Benedito Afonso; segue em sentido horário confrontando com a área de Benedito Afonso com 89° 44' 20" SE e 6,58 m até o marco M1; *deflete à direita* confrontando com a Rua Major Manoel Azevedo de Souza com 40° 25' 16" SE e 253,06 m até o marco M2; deflete à esquerda confrontando ainda com a Rua Major Manoel Azevedo de Souza com 32° 49' 07" SW e 40,55 m até o marco M3 situado no alinhamento da Rua Major Manoel Azevedo de Souza; deflete à direita confrontando com o imóvel de Paulo Célio Torlini com 58° 16' 40" NW e 0,89 m até o marco M4, situado na divisa do imóvel de Paulo Célio Torlini com a área remanescente pertencente a Dalcyr Borsato Filho; deflete à direita confrontando com a área remanescente pertencente a Dalcyr Borsato Filho, com 29° 58' 28" NE e 41,08 m até o marco M5; deflete à direita com a mesma confrontação com 39° 94' 47" NE e 31,70 m até o marco M6, situado no alinhamento impar da Rua José Vilela Nunes Sobrinho e finalmente segue confrontando ainda com a área remanescente do imóvel de propriedade de Dalcyr Borsato Filho com 39° 56' 41 NE e 217,07 m até o marco M0, marco inicial para esta locação de divisas. Esta Gleba encerra a área de 1.082,10 (um mil, oitenta e dois metros quadrados e dez centésimos).

PARÁGRAFO ÚNICO:- Os custos para regularização da doação serão de obrigação do Município de Sales Oliveira.

Praça Domingos Tavares Barradas s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852 1500 - Fax: (016) 852 1610
Sales Oliveira - Estado de São Paulo

ARTIGO 2° - A área descrita no artigo anterior deverá ser utilizada necessariamente para o alargamento da Rua Major Manoel Azevedo de Souza, nos termos do Decreto Municipal n° 597/2006.

ARTIGO 3° - Ficam isentos, os doadores, do pagamento da Contribuição de Melhoria referente ao alargamento da rua mencionada no artigo anterior.

ARTIGO 4° - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão às expensas do orçamento em vigor, suplementado se necessário.

ARTIGO 5° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 19 de junho de 2006

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

João Jeremias Garcia Neto
Prefeito Municipal

Lázaro Airton Alves Pereira
Secretário Municipal de
Planejamento e Administração

LEI N° 1431/2006
De 19 de junho de 2.006

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Jeremias Garcia Neto, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, para o exercício de 2007, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2° - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4° da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2007, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em confor-midade com a Portaria n° 587, de 29 de agosto de 2005-STN.

Praça Domingos Tavares Barradas s/n - Cep 14.660-000 - Fone: (016) 852 1500 - Fax: (016) 852 1610
Sales Oliveira - Estado de São Paulo